

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI

## PORTARIA N° 010 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

*“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Telefônica Brasil S/A TELESP.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que Reconhece a competência do município de **Cândido Sales** para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior 010/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA (LA), válido pelo prazo de 02 (dois) anos, à Empresa TELEFONICA BRASIL S/A, TELESP inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59 com sede na Rua Silveira Martins, nº 745, Bairro do Cabula, CEP. 41.150-000, Salvador-BA, para o empreendimento de ERB/VIVO, instalada na Fazenda Olho D'Água Zona Rural- CEP: 45.157-000 Cândido Sales-BA, Latitude 15°28'22.10" Longitude 41°13'54.50" mediante o cumprimento da legislação Vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Durante a manutenção da Estação de Rádio Base, fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção EPI's exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;
- II. Garantir o isolamento acústico nos equipamentos utilizados na ERB em atendimento a Legislação vigente;
- III. Realizar a limpeza da área, onde esta localizada a torre sendo realizada periodicamente;
- IV. Manter o portão da área onde se localiza a torre fechado bem como isolamento da área impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.
- V. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 500 (Quinhentas) mudas de árvores. Prazo 30 dias após publicação da Licença

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI

Art. 2º. Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo se torne legal;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à disposição à fiscalização da SEMMARHI.

Art. 4º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

## GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2018.

**Cleyton Ferreira Vieira**

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

## PORTARIA Nº 011 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Telefônica Brasil S/A TELESPI.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que Reconhece a competência do município de **Cândido Sales** para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior 010/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA (LA), válido pelo prazo de 02 (dois) anos, à Empresa TELEFONICA BRASIL S/A, TELESPI inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59 com sede na Rua Silveira Martins, nº 745, Bairro do Cabula, CEP. 41.150-000, Salvador-BA, para o empreendimento de ERB/VIVO, instalada na Rua Jose Felix Ferreira S/N –Centro- CEP: 45.157-000 Cândido Sales-BA, Latitude 15°29'59" Longitude 41°14'31" mediante o cumprimento da legislação Vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Durante a manutenção da Estação de Rádio Base, fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção EPI's exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;
- II. Garantir o isolamento acústico nos equipamentos utilizados na ERB em atendimento a Legislação vigente;
- III. Realizar a limpeza da área, onde esta localizada a torre sendo realizada periodicamente;
- IV. Manter o portão da área onde se localiza a torre fechado bem como isolamento da área impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.
- V. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 300 (Trezentas) mudas de árvores. Prazo 30 dias após publicação da Licença

Art. 2º. Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo se torne legal;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## **Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.**

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à disposição à fiscalização da SEMMARHI.

Art. 4º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2018.**

**Cleyton Ferreira Vieira**

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
*PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182